

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/202

ABERTURA: 09/03/2022 HORÁRIO: 08h30min TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADEIRA, VENTILADOR, LONGARINA, MESA, CAIXA ORGANIZADORA, GELADEIRA, CARRO PARA LIMPEZA, ARMÁRIO, ARQUIVO, ESTANTE, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR, BEBEDOURO, DATA SHOW, TV, TENDA, PURIFICADOR, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE COSTURA, SUPORTE, FREEZER, FOGÃO, FORNO E CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 694/2021 de 04 de janeiro de 2021, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO"

No local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, devendo estar todos os interessados credenciados.

LOCAL E DATA: **No dia 09/03/2022, às 08h30min**, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga – MG - CEP: 35.695-000.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 694 do dia 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituído por outro servidor designado.

SRP – Conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADEIRA, VENTILADOR, LONGARINA, MESA, CAIXA ORGANIZADORA, GELADEIRA, CARRO PARA LIMPEZA, ARMÁRIO, ARQUIVO, ESTANTE, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR, BEBEDOURO, DATA SHOW, TV, TENDA, PURIFICADOR, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE COSTURA, SUPORTE, FREEZER, FOGÃO, FORNO E CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- CONTRATAÇÃO, 2.1.2 NOS **ITENS** DE DO PRESENTE **PROCESSO** LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL PARTICIPAÇÃO OBJETIVA PROMOCÃO EXCLUSIVIDADE DE Α DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
- 2.1.3 SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 2.1.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- 2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:
- 2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

3 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município de IGARATINGA -MG, e a DETENTORA do certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.

DATA: **09/03/2022** HORÁRIO: **08h30min**

4.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG	
PREGÃO PRESENCIAL N.º- 11/2022	
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
PROPONENTE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG PREGÃO PRESENCIAL **N.º 11/2022** ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento de identificação com foto (original e cópia), e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em <u>anexo I,</u> para facilitar sua interpretação.
- 5.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.
- 5.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo V. OU;
- 5.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
 - a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;
 - <u>OBSERVAÇÃO:</u> A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.
 - b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I E II, do artigo 3° da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
- * a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da LC 123/2006.
- 5.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO						
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 11/2022. Data e local						
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal						

- 5.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.
- 5.9 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 5.10 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.11 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- A) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;
- B) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- d) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- C) Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;
- D) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e total do Item cotado em moeda Nacional (R\$). Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- E) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- F) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- G) As propostas deverão explicitar o preço unitário, total e valor total do item.
- H) Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- I) Obs: Todas as declarações deste item (6) deverão ser entregues dentro do envelope PROPOSTA.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais;
- **7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- **7.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- **7.4.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.
- **7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.6.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.
 7.10. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6:
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.11**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- **7.12.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.14** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.
- **7.15** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.1.4 -** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA FINANCEIRA

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J/MF.
- 9.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante:
- **9.2.3** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- **9.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.2.5** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.6 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- **9.2.7** —Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 **(noventa)** dias, contados da data de sua emissão.

9.3 – Das Declarações:

- 9.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declara de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela nº 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo anexo II.
- 9.4 O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Igaratinga, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.
- **9.5-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- A) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- B) consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.
- **9.6** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.7 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.8** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8 E 9, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

10 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006:

- 10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 10.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7.9, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.6.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.6.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.6.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 10.7 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11- DA ADJUDICAÇÃO:

- **11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (s) objeto do certame.
- **11.2**. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.
- 12.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 12.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- 12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- **13.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 13.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

- **13.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.5.1 Pela Administração quando:
- **13.5.1.1** A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- **13.5.1.2** A DETENTORA não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- **13.5.1.3** A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- **13.5.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- **13.5.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **13.5.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **13.5.1.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **13.5.1.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **13.5.2 Pela DETENTORA quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- **13.5.2.1** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **14.1** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **14.2** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento e Serviços (AF's)/Contratos** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **14.2.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **14.3** Convocada, terá a DETENTORA o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

- **14.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **14.3.2** Quando a DETENTORA convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do presente edital.
- **14.3.3** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretario, por meio do gestor solicitará ao Setor de Compras os materiais registrados, e este emitirá a Autorização de Fornecimento à empresa DETENTORA da Ata e ou Contratada.
- **14.3.4** A não entrega do material será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.
- **14.3.5** O Órgão gerenciador da ata de Registro de preços poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 15.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento.
- 15.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.
- 15.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 15.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuizo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipais.

15.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- **15.6.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.
- **15.6.2 –** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.6.3 Deverá fornecer garantia de fábrica de todos os itens do termo de Referência.

16- DO PAGAMENTO:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 16.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 16.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvêla a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 16.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

17- DAS PENALIDADES:

- **17.1**. A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro ou contrato e ou documento equivalente para a entrega do item adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **17.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.
- **17.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação e assinatura do contrato;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável:
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal:
- g) fraudar a execução da ata de registro de preço/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro de preços/ contrato.
- **17.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso
- **17.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

18.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

Gabinete do Prefeito

```
01.01.04.122.0043.1.005.4.4.90.52.00 FICHA 01 FONTE 100 01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.30.00 FICHA 15 FONTE 100
```

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00 FICHA 25 FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00 FICHA 42 FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

```
04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00 FICHA 73 FONTE 147
```

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00 FICHA 79 FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 121 FONTE 171

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 122 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.029.4.4.90.52.00 FICHA 124 FONTE 119 04.01.12.365.1205.2.041.3.3.90.30.00 FICHA 132 FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042.3.3.90.30.00 FICHA 142 FONTE 101

Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00 FICHA 215 FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052.4.4.90.52.00 FICHA 220 FONTE 100

06.01.15.452.0113.1.058.4.4.90.52.00 FICHA 263 FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057.3.3.90.30.00 FICHA 271 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.4.4.90.52.00 FICHA 312 FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 340 FONTE 102

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 341 FONTE 153

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 342 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 343 FONTE 176

07.01.10.301.0043.2.101.4.4.90.52.00 FICHA 351 FONTE 154

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00 FICHA 376 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 387 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 388 FONTE 153

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 389 FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 398 FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 411 FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 430 FONTE 154

07.01.10.302.1003.2.119.4.4.90.52.00 FICHA 445 FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.124.3.3.90.30.00 FICHA 478 FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070.4.4.90.52.00 FICHA 498 FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 512 FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 513 FONTE 155 07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 514 FONTE 159

07.04.40.005.0000.0.074.4.4.00.50.00.FIOLIA.500.FONTE 400

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 520 FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 521 FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 530 FONTE 154

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.30.00 FICHA 600 FONTE 100



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 604 FONTE 100 09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 605 FONTE 129 09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 606 FONTE 142 09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00 FICHA 629 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.30.00 FICHA 652 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52-00 FICHA 662 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 663 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00 FICHA 687 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00 FICHA 690 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 695 FONTE 129 Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo 10.01.13.392.0105.1.033.4.4.90.52.00 FICHA 712 FONTE 100 10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00 FICHA 725 FONTE 100 10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00 FICHA 735 FONTE 100 10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100 Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.123.0043.2.014.4.4.90.52.00 FICHA 764 FONTE 100

Controladoria Interna Municipal

14.01.04.124.0043.1.008.4.4.90.52.00 FICHA 788 FONTE100

Procuradoria Jurídica do Município

15.01.04.122.0043.2.093.4.4.90.52.00 FICHA 815 FONTE 100

19- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 19.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 19.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 19.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 19.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 19.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 19.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 Centro Igaratinga/MG E pelo sitio www.igaratinga.mg.gov.br.
- 19.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 1134.
- 19.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.
- 19.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail <u>licitacao@igaratinga.mg.gov.br</u>.
- 19.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 19.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

19.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXOII - Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital, de trabalho insalubre ou menor de 18 anos, e de inidoneidade.

ANEXO III - Termo de Referencia:

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO VI – Protocolo de recebimento de edital e anexos;

19.19. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga – MG, 18 de fevereiro de 2022.

LETÍCIA GOMES LARA PREGOEIRA

Visto:

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Λ	N	EYC	۱ (
$\boldsymbol{-}$	14	$-\lambda$, ,

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede
	, neste ato representada pelo	
com qualificação completa -	- nome, RG, CPF, nacionalidade	e, estado civil, profissão e
endereço)pelo presente ir	nstrumento de mandato, nom	eia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidad	de, estado civil, profissão
e endereço),a quem conf	ere(m) amplos poderes para	junto ao Município de
Igaratinga/MG (ou de form	na genérica: para junto aos ó	rgãos públicos federais,
estaduais e municipais) pra	ticar os atos necessários para	representar a outorgante
na licitação na modalidad	le de pregão n.º 11/2022 (ou	de forma genérica para
licitações em geral), usand	o dos recursos legais e acomp	anhando-os, conferindo-
lhes, ainda, poderes espec	ciais para desistir de recursos	, interpô-los, apresentar
lances verbais, negociar pr	eços e demais condições, con	fessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou	acordos, receber e dar qui	tação, podendo ainda,
substabelecer esta para ou	itrem, com ou sem reservas de	e iguais poderes, dando
tudo por bom, firme e valio	so, e, em especial, para, se foi	o caso de apenas uma
licitação.		

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, DE TRABALHO INSALUBRE OU MENOR DE 18 ANOS, E DE INIDONEIDADE.
A empresa, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Igaratinga (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº 11/2022 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta. Declara, também para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 11/2022 REGISTRO DE PREÇO N° - 04/2022

UNIDADES REQUISITANTES: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

- I OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADEIRA, VENTILADOR, LONGARINA, MESA, CAIXA ORGANIZADORA, GELADEIRA, CARRO PARA LIMPEZA, ARMÁRIO, ARQUIVO, ESTANTE, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR, BEBEDOURO, DATA SHOW, TV, TENDA, PURIFICADOR, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE COSTURA, SUPORTE, FREEZER, FOGÃO, FORNO E CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.
- II FINALIDADE: Esta aquisição se faz necessário para equipar as Secretarias Municipais, Escolas, Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Saúde para atender as atividades da Secretaria Municipais do Município de Igaratinga-MG.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, E EXPECTATIVA DE CONSUMO FUTURO E QUANTITATIVO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	65	Unid.	Cadeira executiva básica, giratória, pistão a gás. Aproximadamente: Assento: 52 cm X 50cm e encosto: 60cm X 50cm Cor: tecido preto.			
02	35	Unid.	Ventilador de Parede de 60			



			cm, equipado com Motor M2 Grade Aramada, Potência mínima de150w, alimentação Bivolt, 1410rpm, 3 Pás de 520mm. Injetadas Ângulo de Ventilação= aprox. 54 cm. Controle de Velocidade Rotativo Movimento Oscilante.		
03	21	Unid.	Longarina 5 Lugares Medidas mínimas: A - 83 cm / L - 250 cm / P - 50 cm. Características: Longarina 5 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno.		
04	180	Unid.	Cadeira em polipropileno, sem braços. Aproximadamente: 51,2cmx42,5cmx88,8cm Cor: branca		
05	110	Unid.	Mesa plástica quadrada, aproximadamente: 70cmx70cmx70cm Cor: Branca		
06	12	Unid.	Mesa para Escritório com tampo de MDF melaminico de baixa pressão painel em 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com três gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura. Aproximadamente: Altura 70 cm, largura 140 cm, profundidade 58 cm. Cor		



			,		
			bege.		
07	20	Unid.	Caixa organizadora incolor, modelo com tampa, material Polipropileno, medidas aproximadas: Altura: 30,7cm x Largura: 30,5cm Profundidade: 42,5cm, capacidade mínima 30 litros.		
08	30	Unid.	Caixa organizadora incolor, modelo com tampa, material Polipropileno, medidas aproximadas: Altura: 8,5cm x Largura: 17,8 Profundidade: 42,5cm, capacidade mínima 2,5 litros.		
09	4	Unid.	Geladeira/refrigerador, frost free, aproximadamente 240lts, 127v, cor: branco.		
10	6	Unid.	Carro para limpeza, espremedor e com saco coletor de 90 lts. Confeccionado em Fiberglass, sendo lavável, não comporta acessórios em metal/aço visando evitar completamente a ferrugem. Possui lugares específicos para guarda de vassouras, rodos e produtos utilizados na limpeza. Modelo com saco coletor em lona 90 Lts, e um balde 25 lts ou dois de 15lts. Dimensões Aproximadas: 1100 x 630 X 1040 mm		
11	14	Unid.	Cadeira Giratória presidente preta. Assento e encosto estofados e revestidos em		



			poliuretano, braços cromados e revestidos em poliuretano, base em metal cromado e rodízios de nylon. Medidas mínimas: Medidas do Encosto - Largura: 47,5 cm - Altura Min:1,12 Cm - Altura Máx: 1,21 Cm Medidas dos Braços: - Comprimento: 30 cm - Largura: 7,5 cm - Altura mínima do chão:67 Cm - Altura máxima do chão: 73 Cm Altura do assento: - Profundidade: 45,5 cm - Largura: 49,5 cm - Altura mínima do chão: 47 cm - Atura máxima do chão: 55 cm		
12	39	Unid.	Cadeira de escritório com estofado modelo Executivo anatômico com espuma injetada Revestimento em tecido preto. Suporte de encosto duplo Mecanismo com regulagem de altura a gás. Medidas Aproximadas: Medidas do assento (cm): L42 x P39		



190					
			Medidas do encosto (cm): L36 x A29		
13	9	Unid.	Mesa para Escritório com tampo de MDF melaminico de baixa pressão painel em 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura. Medidas Aproximadas: Altura 74 cm, largura 120 cm, profundidade 60 cm. Cor bege.		
14	36	Unid.	ARMÁRIO DE AÇO. Cor cinza; 2 portas móveis; chapa 22 (0,75 mm); portas com reforço; com fechadura; pintura eletrostática à pó com tratamento anti-ferrugem; 04 prateleiras internas reguláveis formando 05 compartimentos para armazenagem. Pés em aço com sapata em material plástico resistente na cor preta. Puxador em material plástico resistente ou metal. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 1,90 m x 0,90 m x		



			0,40 m.		
15	50	Unid.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS. Confeccionado em chapa 22 (0,75 mm). Cor: cinza. 04 gavetas para pastas suspensas. Travamento único; fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Puxadores em material plástico resistente ou metal. Porta etiquetas embutido com dimensões aproximadas de 75 x 40 mm. Pés em aço com sapata em material plástico resistente na cor preta. Dimensões aproximadas; (A x L x P): 1,33 m x 0,46 m x 0,70 m.		
16	64	Unid.	CADEIRA FIXA. 4 pés; estofado preto; revestida em tecido sobre espumas injetadas de 3 cm de espessura; estrutura: tubo 7/8; dimensão do assento aproximada: 390x360; dimensão do encosto aproximada: 280x340; tecido 100% polipropileno; madeiras: compensado de 10 mm de espessura; suporte de encosto em tubo de aço; parafusos		



			sextavados em aço; capacidade de peso suportável: 120 Kg; a cadeira fixa deverá ser entregue montada.		
17	3	Unid.	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L". Tipo península; medindo aproximadamente: 1,50 m x 1,50 m x 0,75 m; tampo único, em MDF ou MDP, com 25mm de espessura, revestido em melamínico na cor Bege. Com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, sendo que duas laterais são formadas por coluna com pé horizontal em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras em polipropileno injetado e uma por coluna, sem pé, apenas com sapata niveladora. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura		



			eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverá possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo (as gavetas também deverão ser fabricadas em MDF e revestidas em melamínico na cor bege). Bandeiras frontais com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta.		
18	45	Unid.	ESTANTE DE AÇO. Cor cinza; chapa 22; Composição: 05 vãos, totalizando 06 prateleiras reguláveis; confeccionada em chapa de aço; aberta no fundo e laterais; espaçamento entre as prateleiras de aproximadamente 30cm; com travamento e reforços em X no fundo e laterais; montada através de parafusos; colunas confeccionadas em chapa de aço nº 18; dimensões aproximadas (AxLxP): 198 x 92 x 40 cm; pintura: eletrostática, após tratamento antiferruginoso. Características adicionais: a estante deverá ser entregue montada. Capacidade de carga: mínimo 100 kg por		



			prateloira		
			prateleira.		
19	2	Unid.	MESA REDONDA. Tampo em MDF 25mm, todo revestido em melamínico na cor bebe; bordas arredondadas em perfil de PVC 180º e acabamento em fita de PVC, ambos na cor branca. Estrutura em tubo de aço 50x30 com pintura epóxi a pó e tratamento antiferruginoso. Com aproximadamente: 1,0 m de diâmetro e altura de 71 cm.		
20	54	Unid.	CADEIRA: CADEIRA FIXA: 4 pés, assento encosto em polipropileno; estrutura: tubo 7/8; dimensões do assento aproximado: 390X390; dimensões do encosto aproximado: 280X360; madeiras: compensado de 10 mm de espessura; suporte de UN. 200 encosto em tubo de aço; parafusos sextavados em aço; capacidade de peso mínimo suportável: 110 KG; a cadeira fixa deverá ser entregue montada.		
21	1	Unid.	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO. Cor: Bege; tampo em MDF ou MDP 18mm, todo revestido em melamínico; com filete de PVC na cor preta em todo contorno; medidas aproximadas: 2,00 mt de comprimento x 0,90 mt de largura x 0,74 cm de altura; com base de aço repuxada; pintura epóxi pó com tratamento antiferruginoso;		



			pés em T.		
22	4	Unid.	Liquidificador, voltagem 127 volts, dimensões aproximadas: C x L x A: 16x20x38 centímetros, potência mínima 500 watts, capacidade do copo mínima 1,9L, resistente, duas velocidades + pulsa, função auto limpeza, guarda-fio com encaixe para plugue e lâminas super afiadas, sistema de encaixe rápido, base antiderrapante segura.		
23	2	Unid.	Máquina de lavar alta pressão, voltagem 127, energia elétrica, dimensões mínimas C x L x A: 26,5 x 58 x 26,5 cm. Pressão mínima 1.800 libras por polegada quadrada, alta potência 1450W de potência, pressão na medida certa mínimo de 1800 psi, sem desperdícios de água e energia, consumo econômico com vazão mínima de 300l/h, suporte para cabo elétrico e mangueira, rodas e alça transparente e proteção em caso de superaquecimento.		
24	18	Unid.	Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em		



			polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/8+hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: bivolt; Armazena 50 litros de água gelada; Dimensões mínima: Altura: 135 cm; Largura: 55 cm; Profundidade: 58 cm;		
25	12	Unid.	Bebedouro Industrial de Bancada 25 litros, 2 torneiras, corpo e estrutura em aço inox 430, pés reguláveis, aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, serpentina em aço inox 304 (interna), reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em PS, boia controladora do nível de água, tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/nbr/603351, certificado pelo INMETRO, termostato para controle de temperatura, refrigeração por compressor, tensão potência bivolt. Medidas aproximadamente do produto. Altura: 75 cm; Largura: 32 cm; Profundidade: 48 cm;		
26	1	Unid.	Data Show		



	1	<u> </u>	Desire Desire E40	
			Projetor Powerlite E10+,	
			3000 Lúmens, XGA, HDMI,	
			Branco, bivolt, com controle	
			remoto, Resolução da tela	
			1024 x 768	
			Sobre este item	
			Imagens coloridas: 3000	
			lúmens em branco e em	
			cores	
			Tecnologia 3LCD de cores	
			até três vezes mais	
			brilhantes para projeções	
			realmente naturais.	
			Resolução nativa XGA e	
			desempenho 4:3. Lâmpadas	
			duráveis e de baixo custo:	
			até 12.000 horas² no modo	
			econômico. Conectividade	
			HDMI: Áudio e vídeo de	
			qualidade HD com um único	
07			cabo. SMART TV LED 50"	
27				
			Cor: Preto	
			Características: Alimentação	
			(Voltagem): Bivolt	
			Processador: Quad Core 4K	
			Sistema Operacional: webOS	
			5.0	
			Tecnologia da Tela:	
			LCD/LED	
			Tamanho da Tela: 50	
			Resolução: 4K UHD	
	7	Unid.	Resolução de Tela: 3840 x	
			2160px; Smart TV	
			Consumo Médio: 140W	
			Frequência: 60Hz	
			DTV; HDR10	
			Formato da Base: 2 Pole	
			ThinQ Al;	
			Conteúdo 360 VR	
			Music Player	
			Painel de Controle	
1	1	1	OCF	



			Assistants	
			Assistente Virtual	
			Compatibilidade HomeKit e	
			AirPlay 2	
			Furação VESA: 200x200	
			Características de Áudio:	
			Ultra Surround	
			Potência: 20W RMS	
			Canais: 2	
			Al Sound	
			Al Acoustic Tuning:	
			Conectividade:	
			03 x HDMI	
			02 x USB	
			01 x Entrada RF	
			01 x Digital Óptica	
			01 x LAN (RJ45)	
			Wi-Fi	
			Bluetooth In/Out	
28			TENDA	
	8	Unid.	Gazebo Articulado Tecido Poliéster com Silvercoating (maior proteção raios solares) FPS (FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR) mínimo: 60 fps Estrutura em aço com pés de alumínio, leve. Acompanha sacola para Transporte e todos acessórios Medidas Aproximadas: * BASE: 3,00 m x 3,00 m * ALTURA 2,50 m * TOPO:3,00x3,00m	
29	4	Unid.	PURIFICADOR Capacidade mínima de 2 lts. Elemento filtrante que filtra	
			impurezas, reduz o teor de cloro, os sabores e odores desagradáveis e realiza o controle microbiológico,	
	•		da Assis 272 Cantro Igaratinga MG CED 3	



			impedindo a proliferação de algas e bactérias; Baixo custo de manutenção com filtro de troca fácil que purifica uma média de 3.000 litros ou 12 meses; Nanotecnologia, impede que germes e bactérias se proliferem nas partes que ficam em contato com a água; Preserva o flúor para a saúde bucal; Bica móvel, enche jarras e garrafas e facilita a lavagem de frutas e verduras; Fluxo continuo de fácil acionamento; Retenção de partículas Classe c; Aparador de água removível, facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água; Produto bivolt automático; Inclui suporte de parede, fácil de instalar.		
30	5	Unid.	MICROONDAS com capacidade de aproximadamente 30 litros, 04 funções de descongelamento, largura aproximada 50,5 cm e altura aproximada 29,1 cm.		
31			MÁQUINA DE COSTURA		
	3	Unid.	Máquina Reta Industrial de ponto fixo com 1 agulha. Ideal para tecidos leve, médio e grosso. Equipamento indicado para uso no segmento de confecções em geral. Informações Técnicas: Velocidade mínima: 4.500ppm; Comprimento do		



			ponto 5mm; Altura do calcador: 6/13 mm (manual/joelheira); Lançadeira pequena; Lubrificação automática; Tipo de agulha: Dbx1 Especificações do produto: Máquina de ponto fixo; Sistema automático de lubrificação; Máquina de alta velocidade, 4.500 pontos por minuto; Sistema de levantamento de calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e de correia; Sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade e tecnologia; Transporte simples e regressivo com seletor de ajuste e retrocesso; Estante com regulagem de altura Aplicações: Tecidos leves e médios Acessórios:1 Recipiente de óleo de 700ml; 1 joelheira; 1 pino da joelheira; 1 chave de fenda 3x85mm; 1 chave de fenda 4x140mm; 1 chave de		
22			fenda 6x290mm; 3 carretilhas		
32	20	Unid.	SUPORTE PARA CPU ESPECIFICAÇÕES: Principais Recursos: Utilização Versátil Base plástica com rodízios Sistema de ajuste para diversos tamanhos Facilita a instalação e mobilidade do CPU Dados Técnicos: Material plástico alto impacto		



33	20	Unid.	Dimensões mínima: 31X23,5X13cm (CxLxA) Ajuste lateral mínima: 15,5 ~ 22,5cm Modelo compatível com CPU AT/ATX Peso Suportado: 10Kg SUPORTE PARA MONITOR; em MDF na cor preta com 02 Gavetas. Projetado para elevar o posicionamento de seu monitor. Dimensões mínimas do suporte: Profundidade: 26 cm. / Largura: 39 cm. / Altura: 12 cm. Peso: 3,195 kg.		
34	2	Unid.	Máquina Industrial Overlock. O Carter é revestido por um material impermeável que evita qualquer tipo de vazamento de óleo. Tipo de agulha: DCX27 Velocidade máxima: 6000 rpm Largura do chuleado: 4 mm Tamanho do ponto: 0,5 a 5,3 mm ESPECIFICAÇÃO: Agulhas: 1 Modelo da Agulha DCx27 Tipo de Motor: Convencional ou econômico Tamanho do Ponto: 0 - 5mm Looper: 2 Tipo de Lubrificação: Automática Transporte: Simples (Dente) Velocidade: 6000 PPM Voltagem: Bivolt chaveado (110V e 220V).		
35	1	Unid.	Freezer horizontal; 2 portas; 385 lts; dupla ação; 127V; cor: Branco.		
36	1	Unid.	Fogão industrial 4 bocas; material em aço		



			galvanizado/pés de borracha; registro de alta pressão com 04 queimadores; grelha 30x30cm em ferro chato ½ x 1/8; pintura eletrostática a pó grafite; bandeja coletora de resíduos grafite/ porta panelas. Dimensões aproximadas: 73x82x80cm		
37	1	Unid.	Forno industrial 150 litros; porta com visor de vidro equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; isolamento térmico em lã de rocha; acabamento interno esmaltado a fogo; acompanha 2 grelhas com limitador; medidas aproximadas: altura 555mm (externa) / 290mm (interna) / 1325 mm com pé. Largura: 685mm (externa) / 500mm (interna); profundidade aproximada: 790mm (externa) / 980mm (interna).		
38	2	Unid.	FOGÃO - 4 bocas; acendimento automático (mesa e forno); forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; válvula de segurança no forno; prateleira removível; cor branca;		
39	1	Unid.	Máquina de lavar automática 15 KG, aço inox, 5 programas de lavagem, abertura superior, funções de lavagem, painel de controle: botão eletromecânico, sistema de lavagem: agitação, tipo de água: fria, 4 níveis de água, velocidade de centrifugação 730 rpm, recursos automáticos: entrada de água, saída de		



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

			água, molho, drenagem, enxague, desligamento, pausa, motor com protetor "térmico", consumo aproximado 196,5 litros de água por ciclo, 0,40KM/H por ciclo de energia.		
40	2	Unid.	Cama de solteiro: Madeira maciça. Medida aproximadas:1,90m de comprimentox0,90 cm de largurax0,30cm de altura; Para o colchão, medidas aproximadas: 0,87mx1,88mx0,18m; Grade em madeira;		
41	2	Unid.	Cama beliche. Beliche em madeira, confeccionado em madeira maciça, com encaixes respigados, barras em madeira maciça, estrados em madeira pregados. Escada e 2 grades para a cama superior em madeira maciça. Suporte cada cama o peso mínimo de 80kg. Medidas aproximadas: 190 x 172 x 80cm (CxAxL).		
42	2	Unid.	Conjunto de mesa tubular com 4 cadeiras descrição: mesa com tampo granito 100 x 110, Medidas Aproximadas: Altura: 77cm, largura: 75 cm, cadeiras: altura: 92 cm, largura 37 cm.		
43	3	Unid.	Armário vitrine 2 portas: com fechadura cilíndrica portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 4 mm. Estrutura em chapa de no mínimo 1,5 mm, fundo e teto em chapa de no mínimo 0,75mm, totalmente pintado e pés em tubo com medidas aproximadas de 30x30x1,20		



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

			mm com ponteiras de borracha - dimensão aproximada do armário: 0,65x0,40x1,45 m - dimensão total aproximada: 0,65x0,40x1,65 m (lxpxa). Na cor branca		
44	10	Unid.	Tenda sanfonada, piramidal, estrutura metálica, cobertura nylon 600 com medidas aproximadas: Largura 3m, comprimento 3m, Altura 1,30 a 2,20m.		
45	10	Unid.	Tenda 3 x 3 m, sem fechamento com cobertura em lona PVC TD 1000, emborrachada e impermeável. Ferragens galvanizadas fabricadas na chapa 18. Costura reforçada nos cantos e parte de maior atrito da lona com a ferragem. Armados em forma telescópico e com altura máxima de 2,00mts.		

OBS: Deverá fornecer garantia de fábrica de todos os itens do termo de Referência.

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Gestora da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Administração, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. O fiscal da ata será feita pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração Planejamento que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

Gabinete do Prefeito

```
01.01.04.122.0043.1.005.4.4.90.52.00 FICHA 01 FONTE 100
```

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.30.00 FICHA 15 FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00 FICHA 25 FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00 FICHA 42 FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

```
04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00 FICHA 73 FONTE 147
```

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00 FICHA 79 FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 121 FONTE 171

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 122 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.029.4.4.90.52.00 FICHA 124 FONTE 119 04.01.12.365.1205.2.041.3.3.90.30.00 FICHA 132 FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042.3.3.90.30.00 FICHA 142 FONTE 101

Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00 FICHA 215 FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052.4.4.90.52.00 FICHA 220 FONTE 100

06.01.15.452.0113.1.058.4.4.90.52.00 FICHA 263 FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057.3.3.90.30.00 FICHA 271 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.4.4.90.52.00 FICHA 312 FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 340 FONTE 102

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 341 FONTE 153

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 342 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 343 FONTE 176

07.01.10.301.0043.2.101.4.4.90.52.00 FICHA 351 FONTE 154

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00 FICHA 376 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 387 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 388 FONTE 153

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 389 FONTE 159 07.01.10.301.1013.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 398 FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 411 FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 430 FONTE 154 07.01.10.302.1003.2.119.4.4.90.52.00 FICHA 445 FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.124.3.3.90.30.00 FICHA 478 FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070.4.4.90.52.00 FICHA 498 FONTE 159 07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 512 FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 513 FONTE 155

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 514 FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 520 FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 521 FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 530 FONTE 154

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.30.00 FICHA 600 FONTE 100

09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 604 FONTE 100



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 605 FONTE 129 09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 606 FONTE 142 09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00 FICHA 629 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.30.00 FICHA 652 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52-00 FICHA 662 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 663 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00 FICHA 687 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00 FICHA 690 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 695 FONTE 129

Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo

10.01.13.392.0105.1.033.4.4.90.52.00 FICHA 712 FONTE 100 10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00 FICHA 725 FONTE 100 10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00 FICHA 735 FONTE 100 10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100 10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100

Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.123.0043.2.014.4.4.90.52.00 FICHA 764 FONTE 100

Controladoria Interna Municipal

14.01.04.124.0043.1.008.4.4.90.52.00 FICHA 788 FONTE100

Procuradoria Jurídica do Município

15.01.04.122.0043.2.093.4.4.90.52.00 FICHA 815 FONTE 100

VII - ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 7.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento.
- 7.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.
- 7.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 7.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuizo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipais.

7.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- **7.6.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.
- **7.6.2 –** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

IX - AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los imediatamente com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que não ultrapassará 48 (QUARENTA E OITO) horas.

XI - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

- 11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:
- 11.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 11.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
- 11.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 11.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 11.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 11.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

XII - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Igaratinga, 18 de fevereiro de 2022.

Libério Torres Correia Chefe de Gabinete

Adriano Ferreira de Oliveira Secretário Municipal de Administração e Planejamento

> Delma Henriques Moreira de Almeida Secretária Municipal de Educação

Weliton Gomes Lima Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos

> Aparecida Maria Fernandes Santos Secretária Municipal de Saúde

Edson Junio Guimarães Secretário Municipal de Assistência Social

Jaime Donizete da Fonseca Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Taciana Aparecida Máximo Secretária de Finanças



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Δ	N	E)	7	a	V
_	14		•		·

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº 04/2022

preço da er CADEIRA ,	npresa ab VENTIL	aixo identi ADOR, L	ficada, para -ONGARIN	o Município AQUISIÇÃ A, MESA,	O EVENT	UĂL E F ORGAN	UŤURA IIZADO	DE RA,
LIQUIDIFIC TENDA, PI FREEZER,	CÁDOR, URIFICAI FOGÃO,	MÁQUINA DOR, MICI FORNO E	DE LAVA RO-ONDAS CAMA PA	A, ARMÁF AR, BEBEC , MÁQUIN <i>A</i> RA ATENDI	OOURO, I A DE COS ER AS NE	DATA S STURA, CESSID	HOW, SUPOR ADES D	TV, TE, DAS
descrito no Registro de 20/2022, as	quadro Preços. A ssim como	abaixo, re As especifi o os termos	sultante do cações técr s da propos	CÍPIO DE Pregão nº nicas constata ta, integram e de transcr	11/2022 ntes do Pr esta ATA	para o S ocesso L DE REG	Sistema icitatório SISTRO	de o nº DE

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

Empresa beneficiário /DETENTORA: _	
CNPJ/MF:	
Endereço: Rua	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
Representante legal:	
CPF N°	

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. O Fiscal da ata será designado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento que registrará todas as



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

- 2.2 A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;
- 2.2 O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
- 2.3.1 não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n° 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:
- 4.1.1 o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.1.2 seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
- 4.2.1 seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;
- 4.2.2 seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela
 Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- **6.1** A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **6.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;
- **6.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.1.005.4.4.90.52.00 FICHA 01 FONTE 100

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.30.00 FICHA 15 FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00 FICHA 25 FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00 FICHA 42 FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00 FICHA 73 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00 FICHA 79 FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 121 FONTE 171

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 122 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.029.4.4.90.52.00 FICHA 124 FONTE 119

04.01.12.365.1205.2.041.3.3.90.30.00 FICHA 132 FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042.3.3.90.30.00 FICHA 142 FONTE 101

Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00 FICHA 215 FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052.4.4.90.52.00 FICHA 220 FONTE 100

06.01.15.452.0113.1.058.4.4.90.52.00 FICHA 263 FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057.3.3.90.30.00 FICHA 271 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.4.4.90.52.00 FICHA 312 FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 340 FONTE 102

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 341 FONTE 153

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 342 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 343 FONTE 176

07.01.10.301.0043.2.101.4.4.90.52.00 FICHA 351 FONTE 154

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00 FICHA 376 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 387 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 388 FONTE 153

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 389 FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 398 FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 411 FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 430 FONTE 154

07.01.10.302.1003.2.119.4.4.90.52.00 FICHA 445 FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.124.3.3.90.30.00 FICHA 478 FONTE 102



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.304.0088.2.070.4.4.90.52.00 FICHA 498 FONTE 159 07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 512 FONTE 102 07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 513 FONTE 155 07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 514 FONTE 159 07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 520 FONTE 102 07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 521 FONTE 159 07.01.10.305.0033.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 530 FONTE 154 Fundo Municipal de Assistência Social 09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.30.00 FICHA 600 FONTE 100 09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 604 FONTE 100 09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 605 FONTE 129 09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 606 FONTE 142 09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00 FICHA 629 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.30.00 FICHA 652 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52-00 FICHA 662 FONTE 100 09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 663 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00 FICHA 687 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00 FICHA 690 FONTE 129 09.01.08.244.0006.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 695 FONTE 129 Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo 10.01.13.392.0105.1.033.4.4.90.52.00 FICHA 712 FONTE 100 10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00 FICHA 725 FONTE 100 10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00 FICHA 735 FONTE 100 10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100 Secretaria Municipal de Finanças 13.01.04.123.0043.2.014.4.4.90.52.00 FICHA 764 FONTE 100 Controladoria Interna Municipal 14.01.04.124.0043.1.008.4.4.90.52.00 FICHA 788 FONTE100 Procuradoria Jurídica do Município

15.01.04.122.0043.2.093.4.4.90.52.00 FICHA 815 FONTE 100

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 11/2022, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 9.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento.
- 9.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.
- 9.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuizo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 9.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com a necessidade das Secretarias
- Municipais de Igaratinga.

9.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- **9.6.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.
- **9.6.2 –** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.6.3 Deverá fornecer garantia de fábrica de todos os itens do termo de Referência.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- 10.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.3 Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipais do Município de Igaratinga.
- 10.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.3 Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO DA ATA - DETENTORA

- 11.1 Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento das mercadorias por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 11/2022 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 11.2 Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 11.2.1 comunicar o Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.2.2 manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2.4 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

- I inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- II razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada as Secretárias Municipais e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 13.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2022.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

BENECIFIÁRIO/DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preço

Fiscal da Ata de I	Registro de Preço	
TESTEMUNHAS:	CPF	
2	CPF	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL № 11/2022 REGISTRO DE PREÇO № 04/2022
A empresa, inscrita no
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a), per intermedia de ded
portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de 2022.
(assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante:
Cargo ou carimbo do declarante:
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Δ	N	F	X	റ	1	/I
м	14	_	/\	$\mathbf{-}$	- 1	, ,

DE RECEBIMENTO DE EDITAL

e protocolo de recebimento resa, e entregue ao Setor de/MG pelo fone fax
, sendo neste caso,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.